



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 625

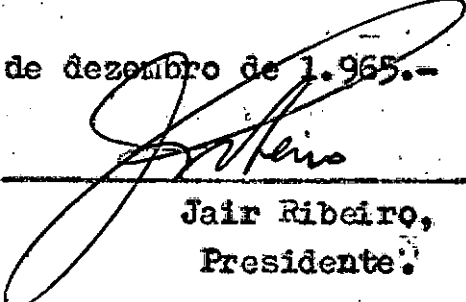
SÚMULA - Cria cargos de Professor Primário.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

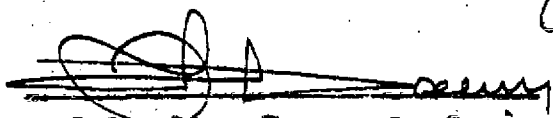
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam criados onze (11) cargos isolados de Professor Primário, Padrão "A", do Quadro Permanente do Ensino, lotados na Inspeção Municipal de Ensino, a serem providos mediante estágio probatório pelas professoras primárias contratadas que contem cinco ou mais anos de serviço público municipal.

Artigo 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1.965.-


Jair Ribeiro,
Presidente.


Orlândino Lanes do Carmo,
1º Secretário.